

L E I Nº 458/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO POVOADO DA OPALMA, e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,  
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO POVOADO DA OPALMA, para assegurar e por à disposição: PROFESSORES, MOBILIÁRIO ESCOLAR e repassar gêneros alimentícios para a Merenda Escolar da ESCOLA-CRÉCHE ALMERINDA PEREIRA.

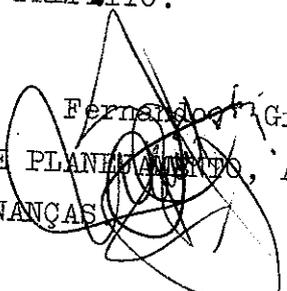
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 02 de fevereiro de 1993.

  
Raimundo Bastos Leite.

PREFEITO.

  
Galileu Fernando Grisly.  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS